

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2025/ADM

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2025FMS

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-013FMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 337/2025/ADM, Chamada Pública nº 002/2025 Processo Licitatório Inexigibilidade nº 6/2025-013FMS, requisitado pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, cujo objeto é "Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados junto à rede Municipal de Saúde de Tucumã-PA", sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Processo Administrativo foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.502 laudas reunidas em volume único. O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- **Memorando** nº 577/2024, com data de 16 de dezembro de 2024, devidamente assinado pela Sr.^a Secretária Municipal de Saúde (fls. 02);
- Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesa nº 20241216002 (fls. 06);

- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 07);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 08);
- Memorando n.º 695/2024, com data de 30 de dezembro de 2024, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 09);
- Portaria n.º 008/2025 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 10 a 13);
- Pesquisa de Preços (fls. 14);
- Mapa de cotação de preços – preço médio (fls. 15);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 16);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 17 a 18);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 19 a 44);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 45 a 51);
- Matriz de Risco da Contratação (fls. 52 a 53);
- Termo de Referência – Especificações Mínimas e Quantitativos (fls. 54 a 76);
- Memorando n.º 173/2025, com data de 30 de janeiro de 2025, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários (fls. 77);
- Memorando n.º 106/2025 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 78);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000) devidamente assinada (fls. 80);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 81);
- Termo de Atuação – Processo Administrativo n.º 337/2024/ADM (fls. 91);
- MINUTA DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 337/2024/ADM e seus anexos (fls. 92 a 150);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 152 a 162 com o seguinte teor: *“DIANTE DO EXPOSTO, conclui-se que o sistema de credenciamento deve ser norteado pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, o que o reveste de licitude razão pela qual opino pela aprovação do Edital, minuta, e demais anexos, com a seguinte ressalva:
Recomenda-se a publicação do aviso de chamamento público no diário oficial, no site oficial da municipalidade, bem como no PNCP, conforme o caso”;*

- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 164 a 167, com a seguinte Conclusão: “Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 337/2024/ADM, Chamada Publica n° 002/2025, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”
- EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 337/2024/ADM e seus anexos (fls. 168 a 237);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 238 a 241);
- Extrato de Publicações da Retificação na Imprensa Oficial (fls. 242 a 244);
- EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 337/2024/ADM e seus anexos (fls. 245 a 314);
- Documentos de Habilitação das Empresas (fls. 315 a 1.102);
- Documentos de Habilitação das Empresas após reabertura do processo (fls. 1.104 a 1.456);
- Ranking Do Processo (fls. 1.456 a 1.463).
- Ata de Requerimento (fls. 1.464 a 1.465); Suspensões do Processo (fls. 1.466 a 1.470); Ata Final (fls. 1.471 a 1.498); Credenciados no Processo (fls. 1.499 a 1.501).

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 42.405.321/0001-16, conforme documentos acostados no presente processo:

- Relação de Compromissos Assumidos (fls. 527 a 528); Declarações (fls. 529 a 553); Proposta de Preços (fls. 554 a 555); Documento Pessoal da Socia (fls. 556); Alteração Contratual da Sociedade S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA (fls. 557 a 560); CNPJ e QSA (fls. 561 a 562); Certidões (fls. 563 a 570); Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares (fls. 571); Certidão CRM/PA (fls. 572); Certidão negativa correccional (fls. 573); Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares (fls. 574); Certidão Simplificada Digital (fls. 575 a 576); Alvará (fls. 577); CRM/PA (fls. 578 a 580); Certificados e Diploma (fls. 581 a 583);

Atestado de Capacidade Técnica (fls. 584 a 621); Balanço Patrimonial – exercício 2023 e 2024 (fls. 622 a 632); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 633 a 639); Certidões Atualizadas (fls. 1.434 a 1.456).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de R\$ 489.067,20 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e sessenta e sete reais e vinte centavos).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 337/2024/ADM, Chamada Pública nº 002/2025 Processo Licitatório Inexigibilidade nº 6/2025-013FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 04 de setembro de 2025.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 211/2025

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 211/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 337/2024/ADM, Chamada Pública n° 002/2025FMS/2025 Processo Licitatório Inexigibilidade n° 6/2025-013FMS “Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados junto à rede Municipal de Saúde de Tucumã-PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n°14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 04 de setembro de 2025

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 211/2025